

Assim,

Nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no Anexo A a esta lei, procede-se:

1 – A designação como peritos do Ministério da Justiça dos seguintes trabalhadores:

Álvaro Davide Esteves Pires, Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Recursos

Financeiros, Patrimoniais e Tecnológicos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Lourenço António Lopes Torres, Diretor de Serviços da Direção de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Maria Helena Louro dos Santos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça;

Paula Isabel Duarte Marcelino, Diretora do Departamento de Identificação Civil do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

11 de maio de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208632457

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Justiça

Portaria n.º 293/2015

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Justiça pretende realizar um procedimento de contratação centralizada de serviços de viagens e alojamento, ao abrigo do acordo quadro AQ-VA/2011 da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), para um período de 24 meses, prevendo-se, nesta data, abranger os anos de 2016 e 2017, através do procedimento previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para diversas entidades deste ministério.

Os encargos orçamentais decorrentes do contrato celebrar, para o período de 24 meses, estimam-se em 3.445.405,76 €, valor com impostos e taxas incluídas.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Secretário de Estado da Justiça, ao abrigo das competências delegadas e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

As entidades abaixo mencionadas ficam autorizadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

Entidades Adjudicantes	Valor Anual		Valor Total 24 meses
	2016	2017	
Gabinete da Ministra da Justiça	35.000,00	35.000,00	70.000,00
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça . .	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Direção-Geral da Política de Justiça	197.100,00	207.180,00	404.280,00
Direção-Geral da Administração da Justiça	414.467,00	414.467,00	828.934,00

Unid:EUR

Entidades Adjudicantes	Valor Anual		Valor Total 24 meses
	2016	2017	
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	282.799,65	282.799,65	565.599,30
Polícia Judiciária	380.890,00	407.040,00	787.930,00
Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.	29.970,00	29.970,00	59.940,00
Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.	40.786,48	40.786,48	81.572,96
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P.	31.800,00	31.800,00	63.600,00
Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P.	139.800,00	139.800,00	279.600,00
Centro de Estudos Judiciários	68.336,36	68.668,14	137.004,50
Supremo Tribunal de Justiça	16.100,00	16.100,00	32.200,00
Supremo Tribunal Administrativo	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Tribunal da Relação de Évora	19.065,00	19.680,00	38.745,00
<i>Total</i>	1.704.114,49	1.741.291,27	3.445.405,76

Artigo 2.º

Acréscimo de saldos

As importâncias fixadas para cada ano económico podem ser acrescidas do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, ficando autorizada a transição de saldos para o ano de 2018 até ao limite das verbas autorizadas mediante a atualização dos respetivos registos no Sistema Central de Encargos Plurianuais.

Artigo 3.º

Inscrição Orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos dos respetivos organismos referentes aos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

208644689

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 294/2015

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., no âmbito da sua missão de garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde e cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde, necessita proceder à aquisição de meios de diagnóstico não radiológicos – Testes de diagnóstico miniaturizados.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de meios de diagnóstico não radiológicos – Testes de diagnóstico miniaturizados,

dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a extensão de encargos e respetiva assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 - Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., autorizada a assumir encargos nos anos de 2015 a 2017 até ao montante máximo de € 838.368,00 (oitocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito euros), com IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de meios de diagnóstico não radiológicos – Testes de diagnóstico miniaturizados.

2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 - € 209.592,00;
2016 - € 419.184,00;
2017 - € 209.592,00.

3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 - Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

8 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208631241

Portaria n.º 295/2015

O Hospital Garcia de Orta, EPE, necessita proceder à aquisição de prestação de serviços de manutenção geral.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de prestação de serviços de manutenção geral, dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 - Fica o Hospital Garcia de Orta, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 5.749.990,80 (cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros e oitenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de prestação de serviços de manutenção geral.

2 - Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 - € 862.498,62, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 - € 1.149.998,16 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 - € 1.149.998,16 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 - € 1.149.998,16 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 - € 1.149.998,16 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2010 - € 287.499,54 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 - A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 - Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Garcia de Orta, EPE.

8 de maio de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208631347

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, da Secretária de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde

Portaria n.º 296/2015

Considerando que o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa submeteu uma candidatura ao abrigo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial com vista à beneficiação do seu sistema de aquecimento

central, que em tempo mereceu a devida aprovação, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, na redação introduzida pela lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Considerando que no âmbito das respetivas atribuições compete ao Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial assegurar os apoios financeiros a conceder a fundo perdido, para a execução das operações de recuperação, de reconstrução, de ampliação, de adaptação, de reabilitação e de conservação dos imóveis da propriedade do estado;

Considerando que as condições de atribuição do financiamento são definidas nos contratos de financiamento a celebrar entre o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e o serviço utilizador do imóvel, cuja candidatura foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21 de janeiro, na redação introduzida pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, que procede à criação do fundo e da Portaria 293/2009, de 24 de março, que estabelece as condições relativas à atribuição dos apoios financeiros para a realização das operações de reabilitação e conservação do património do Estado.

Considerando que o investimento referido possuía um valor global de € 505.741,26 e reveste a modalidade de financiamento a fundo perdido no montante equivalente a 75% do investimento elegível do projeto;

Considerando que no âmbito do contrato de financiamento celebrado com o CHPL o Fundo assumiu o compromisso de atribuir uma comparticipação financeira no montante de € 379.305,95, incluído o IVA à taxa legal em vigor, para a realização das obras de beneficiação oportunamente identificadas. O remanescente da despesa, no valor de € 126.435,32 com IVA incluído à taxa legal em vigor, seria assegurado por verbas adequadas, do orçamento de funcionamento do CHPL;

Considerando que a previsão inicial relativa ao período de execução das obras decorreria entre 2013 e 2014, dando origem a encargos orçamentais quer para o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa quer para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial em mais de um ano económico, sendo necessário proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros resultantes do contrato celebrado, nos termos estabelecidos na Portaria n.º 839-A/2013, de 27 de novembro, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013;

Considerando que a empreitada de beneficiação do sistema de Aquecimento do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa foi adjudicada e celebrado o respetivo contrato na sequência do procedimento de concurso público;

Considerando que na fase de execução do contrato o empreiteiro incumpriu com os prazos parciais vinculativos previstos no plano de trabalho, tendo-se procedido à resolução do contrato de empreitada, o que obriga à celebração de um novo contrato para a conclusão da empreitada, precedido do respetivo procedimento pré-contratual;

Considerando que em face destas vicissitudes e na sequência do novo procedimento pré-contratual é necessário alterar a Portaria n.º 839-A/2013, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, no sentido de a adequar a esta nova realidade;

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho e, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea f) do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, pela Secretária de Estado do Tesouro e no uso das competências que lhes foram delegadas pela Ministra de Estado e das Finanças, respetivamente através do Despacho n.º 11841/2013, e do Despacho n.º 9459/2013, de 5 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos das competências que lhe foram delegadas pelo Ministro da Saúde através do Despacho n.º 9209/2011, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho, o seguinte:

1.º Os n.ºs 1. e 2. e 4. a 6. da Portaria n.º 839-A/2013, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013, passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial autorizado a participar nos encargos relativos ao contrato de financiamento a celebrar com o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, respeitante ao apoio financeiro a conceder destinado à empreitada de beneficiação do sistema de aquecimento central daquele Centro Hospitalar, no montante global de € 410.327,75, incluído o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais para o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial decorrentes da assinatura do contrato de financiamento acima referido são reportados da seguinte forma:

a) Em 2014 — € 67.534,32, incluído o IVA à taxa legal em vigor;
b) Em 2015 — € 342.793,42, incluído o IVA à taxa legal em vigor.